

CNPJ: 27.824.881/0001-11
NIRE nº de 30/12/1899
Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2023



ATIVO	269.681,60
CIRCULANTE	254.615,67
DISPONIVEL	28.815,67
CAIXA GERAL CAIXA	2.465,92 2.465,92
BANCO CONTA MOVIMENTO BANPARÁ	25.313,62 25.313,62
BANCO C/ APLICAÇÃO FINANCEIRA SANTANDER	1.036,13 1.036,13
CRÉDITOS	225.800,00
CONTAS A RECEBER CLIENTES	225.800,00 225.800,00
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	15.065,93
IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS	15.065,93
MÓVEIS E UTENSÍLIOS MÓVEIS E UTENSÍLIOS	17.362,19 17.362,19
COMPUTADOR COMPUTADOR	4.600,00 4.600,00
DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS MÓVEIS E UTENSÍLIOS COMPUTADOR E OUTROS	-6.896,26 -5.056,26 -1.840,00
TOTAL DO ATIVO	269.681,60

Handwritten signature



Sociedades de Advogados

Maciel & Rodrigues Advogados Associados

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RAZÃO SOCIAL - A Sociedade tem por razão social o nome Maciel & Rodrigues Advogados Associados, se rege pela Lei Federal nº 8906/94, pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, pelo Provimento 112/2006 e pelos demais provimentos e regulamentos aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO - DO USO DA RAZÃO SOCIAL: A razão social é de uso exclusivo nos negócios da Sociedade, ficando vedada sua utilização em negócios estranhos ao objeto social.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO: O objeto principal da sociedade é a prestação de serviços exclusivamente jurídicos, privativos de advogados, podendo, ainda, praticar todos os demais atos que, direta ou indiretamente estiverem vinculados aos objetivos da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, na forma permitida pela legislação brasileira em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO ENDEREÇO: A Sociedade tem sede nesta cidade de Belém do Pará, na Tv. Padre Eutíquio, nº 1184, Batista Campos, CEP 66023-710, fone 3352-0595, e-mail: rodriguesfelipe@outlook.com.

Parágrafo Único: Fica autorizada a criação de filiais desta Sociedade em qualquer parte do território nacional, respeitadas as normas vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) totalmente integralizado nesta oportunidade pelos sócios, dividido em 2 (duas) quotas patrimoniais, sendo cada quota no valor nominal de R\$ 5.000,00.

CLÁUSULA SEXTA – DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS: O capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e as quotas patrimoniais e de serviço estão assim distribuídas:

Nome do sócio	nº de quotas	Valor patrimonial	% no Capital
Felipe de Lima Rodrigues Gomes	01	5.000,00	50%
Izabelle Fernandes da Costa Maciel	01	5.000,00	50%

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO DAS COTAS: Se um dos sócios desejar vender ou ceder onerosamente a terceiros, estranhos à sociedade, uma parcela ou a totalidade de suas quotas, poderá fazê-lo, desde que ofereça por escrito aos demais para que estes exerçam o direito de preferência no prazo de 30 (trinta) dias. O silêncio do sócio significará aprovação da alienação, mas a venda ou cessão das quotas só poderá ser consumada nas mesmas bases e condições ofertadas pelo cedente aos demais sócios.

CLÁUSULA OITAVA – DA DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS:

ausência do sócio morto ou ausente, a eles serão distribuídas as cotas nos termos do ato legal que lhes destinar a herança.

PARÁGRAFO QUINTO: Tanto no caso de óbito, ausência ou interdição de sócio, só será aceita a representação deste através da documentação pertinente, legalmente expedida pela autoridade judicial competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETIRADA DE SÓCIO:

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os outros, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, conforme art. 1.029, do Código Civil Brasileiro, e, seus haveres lhe serão reembolsados nas condições abaixo ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os haveres do sócio retirante, compreendendo capital, lucros e quaisquer outros créditos, serão apurados pelo montante efetivamente realizado e será liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, na data da ocorrência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os haveres apurados na forma acima estabelecida, serão pagos ao sócio retirante em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS:

A Sociedade poderá excluir sócios, desde que justificadamente e de forma indenizada, pela unanimidade dos votos dos Sócios Patrimoniais, excluídos os impedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os haveres do sócio excluído, compreendendo capital, lucros e quaisquer outros créditos, serão apurados pelo montante efetivamente realizado e será liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, na data da ocorrência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os haveres apurados na forma acima estabelecida, serão pagos ao sócio excluído em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se os sócios remanescentes suprirem o valor da quota.

PARÁGRAFO QUARTO: Considerando que as sociedades de advogados são tipicamente sociedades de pessoas, cuja base de exercício reside na confiança recíproca e na affectio societatis, e ainda, que por imposição legal, nessas sociedades, o nome social deve conter o patronímico de um ou mais sócios, e que o uso desses é direito personalíssimo, considera-se fato suficiente à permitir a dissolução parcial da Sociedade, com exclusão de um ou mais sócios, a perda daquela affectio, assim deliberada por decisão dos Sócios Patrimoniais remanescentes, por votação unânime e especialmente convocada para esse fim, e com prévia convocação do sócio que se pretende excluir.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: Todos os sócios patrimoniais fundadores são considerados administradores, podendo praticar atos de gestão isoladamente, bem como representá-la judicial e extrajudicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE:- Na hipótese de os sócios decidirem extinguir a sociedade será levantado o Balanço de Encerramento e divididos os haveres e deveres na proporção da participação de cada qual no capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento integral deverá ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após o fechamento do Balanço de Encerramento.

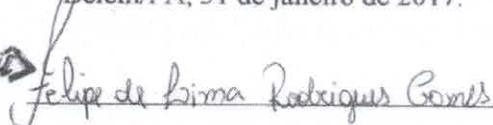
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: As alterações somente serão permitidas através do voto de pelo menos, 50% do Capital Social, salvo as disposições em contrário expressas neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DA REVOGAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONFLITANTES: Ficam revogadas todas as cláusulas e disposições naquilo que conflitarem com o que é disposto neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO: Fica estabelecido o foro da cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente documento em quatro vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

Belém/PA, 31 de janeiro de 2017.

Condutor 

Felipe de Lima Rodrigues Gomes

Condutor 

Izabelle Fernandes da Costa Maciel

TESTEMUNHAS:

1. Flávia Henrique da C. Correia
2. Jéssica Amaro Payer





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
GABINETE DO PREFEITO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desenvolvimento, a quem interessar possa, que a empresa **MACIEL & RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, da sociedade de advogados, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 27.824.881-11**, com sede na Tv. Quintino Bocaiuvas, 2301 – Ed. Rogélio Fernandez – Sala 908-909, Bairro Cremação – Belém-PA, presta serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO, CNPJ nº 05.149.182/0001-80**, de Assessoria Jurídica.

CONTRATO: Nº2021210101 oriundo da Inexigibilidade nº 6/2021-130101.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica destinada a Prestação de serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria com ênfase em Gestão em Geral com especialidade em Administração Pública, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais, deste Município.

ESCOPO DOS SERVIÇOS:

- Acompanhamento e orientação no planejamento das instruções sobre o procedimento de licitação;
- Orientação na elaboração de minutas de instrumento convocatório e contratos administrativos das modalidades previstas na Lei no 8.666/93 e Lei no 10.520/02;
- Acompanhamento da abertura, andamento e conclusões dos processos licitatórios nas modalidades previstas em lei;
- Orientação na fiscalização das futuras aquisições de bens e serviços contratados através de licitações, dispensas e inexigibilidades;
- Orientação nas alterações contratuais (apostilamento e termo de aditamento);
- Proposta para possíveis remodelamentos de instruções de processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades;
- Assessoria de natureza administrativa notadamente de questões pertinentes à fiscalização dos procedimentos licitatórios do poder executivo municipal, quando solicitado;

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PARÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

SOBRE
IZABELLE FERNANDES DA COSTA MACIEL

FILIAÇÃO
FRANCISCO RIBEIRO MACIEL
INEZ FERNANDES DA COSTA MACIEL

NATURALIDADE
BELEM-PA

DATA DE NASCIMENTO
18/08/1981

CPF
018.715.412-51

CLASSIFICACAO
26

NUMERO DE OAB
5830067 - PC/PA

DATA DE EMISSAO
01/14/11/2014

VALIDACAO
NÃO

IZABELLE FERNANDES DA COSTA MACIEL
JARDAS VASCONCELOS DO CARMO
PRESIDENTE

REGISTRO
21124

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 12182002

USO DUNICATÓRIO
IDENTIDADE CÍVEL PARA TORNAR-FINIS LEGAIS
(ART. 1º DO LEI Nº 8.951/94)

OAB

ASSINATURA DO PORTADOR
Izabelle Fernandes da Costa Maciel

OBSERVAÇÕES

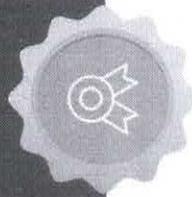
EEOAR
CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO

**CURSO A NOVA LEI DE
LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

Belém - PA
29, 30/11 e 01/12

CERTIFICADO

CERTIFICO QUE IZABELLE FERNANDES DA COSTA MACIEL, PARTICIPOU DO CURSO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, REALIZADO NOS DIAS 29 E 30 DE NOVEMBRO E 01 DE DEZEMBRO DE 2022, COM CARGA HORÁRIA DE 24 HORAS/AULA, NA CIDADE DE BELÉM/PA.



Thayse Christine Souza Dias
THAYSE CHRISTINE SOUZA DIAS
SÓCIA-ADMINISTRADORA

PATROCÍNIO:



APOIO:



CERTIFICADO

A Faculdade Verbo Educacional, credenciada junto ao MEC pela portaria Nº 913, de 17 de Agosto de 2016, confere a Izabelle Fernandes da Costa Maciel o presente certificado de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Público ênfase Direito Nº 1, de 06 de Abril de 2018, em nível de especialização, com carga horária de 360 horas.

Porto Alegre, 9 de Março de 2021



Ricardo Glimm
Diretor Acadêmico

Izabelle Fernandes da Costa Maciel

VERBCO. JURÍDICO

HISTÓRICO

Histórico Escolar de Izabelle Fernandes da Costa Maciel, CPF: 016.715.412-51, curso de Especialização em Direito Público ênfase Direito Constitucional, oferecido pela Faculdade Verbo Educacional, no período de 10/04/2019 a 14/03/2020, com carga horária de 360 horas.

Disciplina	C.H	Nota	Freq.	Estado	Ministrante	Titulação
DIREITO ADMINISTRATIVO	90	B	100	APR	Luiz Paulo Rosek Germano	Doutor
DIREITO AMBIENTAL	15	C	100	APR	Daniel Martini	Doutor
DIREITO CONSTITUCIONAL	70	A	100	APR	Wagner Silveira Feloniuk	Doutor
DIREITO ECONÔMICO E FINANCEIRO	25	A	100	APR	Juliano Colombo	Especialista
DIREITO TRIBUTÁRIO	50	C	100	APR	Cristiano Colombo	Doutor
TEORIA GERAL DO ESTADO	90	B	100	APR	Wagner Silveira Feloniuk	Doutor
GESTÃO PÚBLICA	20	B	100	APR	Aragon Érico Dasso	Mestre

APR: Aprovado CUR: Cursando DEP: Dependência

DES: Desistente ND: Não Concluiu RFR: Reprovado por frequência

RMD: Reprovado por média

Observações

O aluno é considerado aprovado na disciplina quando obtém nota igual ou superior a 7,00.

A frequência necessária para aprovação corresponde a um comparecimento igual ou superior a 75% das aulas. O aluno é considerado reprovado quando obtém nota inferior a 7,00, ou frequência insuficiente. Para obter a aprovação do curso é necessária a aprovação em todas as disciplinas e a aprovação do trabalho de conclusão do curso. O curso obedeceu as disposições de legislação vigente: Resolução nº 001/2018 de 06/04/2018 da Câmara de Ensino Superior do Conselho Nacional de Educação, publicada no Diário Oficial da União em 09/04/2018.

Ato Legal: Portaria nº 913, de 17 de Agosto de 2018.

FACULDADE VERBO EDUCACIONAL

COORDENAÇÃO ACADÊMICA

REGISTRO DE CERTIFICADOS E ATESTADOS

REGISTRO Nº 5466 EXPEDIDO EM 15/03/21

PORTO ALEGRE (RS) 15/03/21

Claudia Danoski
Coordenadora Acadêmica

CERTIFICADO

A Faculdade Verbo Educacional, credenciada junto ao MEC pela portaria Nº 913, de 17 de Agosto de 2016, confere a Izabelle Fernandes da Costa Maciel o presente certificado de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Direito Público ênfase Direito Nº 1, de 06 de Abril de 2018, em nível de especialização, com carga horária de 360 horas.

Porto Alegre, 9 de Março de 2021



Ricardo Glimm
Diretor Acadêmico

Izabelle Fernandes da Costa Maciel

VERBCO.JURÍDICO

CERTIFICADO



Certificamos que **IZABELLE FERNANDES DA COSTA MACIEL** participou do "ENCONTRO PARA O FORTALECIMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL DO PARÁ", realizado pela Escola de Contas Públicas Conselheiro Irawaldyr Rocha, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no período de 19/11/2018 a 20/11/2018, na cidade de **BELÉM-PA**, com carga horária de 16 horas.

Belém, 20 de Novembro de 2018.



Conselheiro José Carlos Araújo
Vice-presidente do TCM-PA

Diretor Geral da Escola de Contas Públicas Conselheiro Irawaldyr Rocha



Conselheiro Francisco Sérgio Bellich de Souza Leão
Presidente do TCM-PA

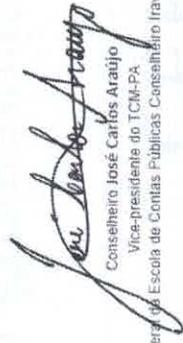


CERTIFICADO



Certificamos que **IZABELLE FERNANDES DA COSTA MACIEL** participou do "ENCONTRO PARA O FORTALECIMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL DO PARÁ", realizado pela Escola de Contas Públicas Conselheiro Irawaldyr Rocha, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no período de 19/11/2018 a 20/11/2018, na cidade de BELÉM-PA, com carga horária de 16 horas.

Belém, 20 de Novembro de 2018.



Conselheiro José Carlos Araújo
Vice-presidente do TCM-PA
Diretor Geral da Escola de Contas Públicas Conselheiro Irawaldyr Rocha



Conselheiro Francisco Sérgio Belich de Souza Leão
Presidente do TCM-PA





ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PARÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 21472

NOME: FELIPE DE LIMA RODRIGUES GOMES

FILIAÇÃO: CARLOS AUGUSTO GOMES
GLENDA ROGERIA DE LIMA RODRIGUES

NATURALIDADE: MACAPÁ-AP

DATA DE NASCIMENTO: 15/01/1980

RG: 8759876 - PC-PA

CPF: 982.325.102-58

DEBIDOS DE ORDENS E TÍTULOS: NÃO

VIA EXPEDIDO EM: 02 31/10/2017

ALBERTO ANTONIO DE ALBUQUERQUE CAMPOS
PRESIDENTE

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 10411164

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n.º 8.506/94)

ASSINATURA DO PORTADOR: Felipe de Lima Rodrigues

REGISTRAÇÃO

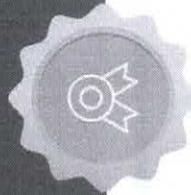
ECOAR
CONSULTORIA E CERTIFICAÇÃO

**CURSO A NOVA LEI DE
LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

Belém - PA
29, 30/11 e 01/12

CERTIFICADO

CERTIFICO QUE FELIPE DE LIMA RODRIGUES GOMES, PARTICIPOU DO CURSO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, REALIZADO NOS DIAS 29 E 30 DE NOVEMBRO E 01 DE DEZEMBRO DE 2022, COM CARGA HORÁRIA DE 24 HORAS/AULA, NA CIDADE DE BELÉM/PA.



Thayse Christine Souza Dias

THAYSE CHRISTINE SOUZA DIAS
SÓCIA-ADMINISTRADORA

PATROCÍNIO:

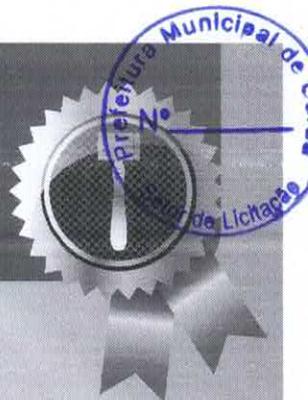


**Grupo
conlicitação**

APOIO:



CERTIFICADO



O Instituto Brasileiro de Direito e Tecnologia - IBDTEC, confere a

FELIPE RODRIGUES

o presente certificado, referente à sua participação no curso a distância
DIREITO ELEITORAL.

Certificado emitido em: 28 de julho de 2016




Alexandre Ávalo
Professor e Coordenador



novidadesjuridicas.com.br

SÉRIE DIRETO AO PONTO - DIREITO ELEITORAL

- Aula 1:** Introdução ao Direito Eleitoral
- Aula 2:** Perda, Suspensão e Cassação dos Direitos Políticos
- Aula 3:** Condições de Elegibilidade
- Aula 4:** Hipóteses de Inelegibilidade Previstas na Constituição Federal
- Aula 5:** Hipóteses de Inelegibilidades Infraconstitucionais ou Legais previstas na Lei Complementar (LC) nº 64/90, com as alterações da "Lei da Ficha Limpa" – LC nº 135/2010 – Parte I
- Aula 6:** Hipóteses de Inelegibilidades Infraconstitucionais ou Legais previstas na Lei Complementar (LC) nº 64/90, com as alterações da "Lei da Ficha Limpa" – LC nº 135/2010 – Parte II
- Aula 7:** Organização da Justiça Eleitoral e do Ministério Público Eleitoral
- Aula 8:** Convenções Partidárias e Pedido de Registro de Candidaturas
- Aula 9:** Ação de Impugnação ao Registro de Candidatura
- Aula 10:** Representações Eleitorais e Pedidos de Resposta Previstos na Lei nº 9.504/1997
- Aula 11:** Abuso de Autoridade, do Poder Político ou Econômico – Ação de Investigação Judicial Eleitoral (AJJE)
- Aula 12:** Captação Ilícita de Sufrágio – Condutas Vedadas a Agentes Públicos – Captação ou Gasto Ilícito de Recursos para Fins Eleitorais
- Aula 13:** Diplomação, Recurso Contra a Diplomação e Ação de Impugnação ao Mandato Eletivo
- Aula 14:** Propaganda Política: espécies e principais características
- Aula 15:** Propaganda Eleitoral: prazos iniciais e finais
- Aula 16:** Propaganda Eleitoral e suas Diversas Espécies – Parte I
- Aula 17:** Propaganda Eleitoral e suas Diversas Espécies – Parte II
- Aula 18:** Propaganda Eleitoral na Internet – Permissões e Vedações. Os Debates Eleitorais – regras para a realização
- Aula 19:** Propaganda eleitoral no Rádio e na TV – Permissões e Vedações – Condutas vedadas às emissoras de rádio e de TV
- Aula 20:** A Arrecadação de Recursos para Campanhas Eleitorais
- Aula 21:** A Prestação de Contas nas Eleições
- Aula 22:** Crimes Eleitorais – Parte Geral
- Aula 23:** Crimes Eleitorais – Parte Especial – Os crimes em Espécie – Parte I
- Aula 24:** Crimes Eleitorais – Parte Especial – Os crimes em Espécie – Parte II
- Aula 25:** Processo Penal Eleitoral
- Aula 26:** Implicações Previdenciárias e Trabalhistas das Contratações de Pessoal para Trabalhar nas Eleições



IBDTEC
INSTITUTO BRASILEIRO DE
DIREITO E TECNOLOGIA

novidadesjuridicas.com.br



CERTIFICADO

Certifico que

FELIPE DE LIMA RODRIGUES GOMES

participou do curso

MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO CONTRATUAL: ABORDAGEM TEÓRICA E PRÁTICA.

Concluindo o mesmo em:

16/08/2022

de forma on-line, cumprindo a grade curricular e os requisitos de conclusão, com carga horária de

2 horas e 30 minutos

Prof. Ronny Charles Lopes de Torres
Coordenador Pedagógico



RONNY CHARLES



O Grupo Centrum Consultoria, Capacitação e Eventos Ltda.
certifica que

FELIPE DE LIMA RODRIGUES GOMES

participou do curso

PREGÃO ELETRÔNICO: QUESTÕES FUNDAMENTAIS E PONTOS POLÊMICOS

Concluindo o mesmo em:

16/08/2022

de forma on-line, cumprindo a grade curricular e
os requisitos de conclusão, com carga horária de

8 HORAS-AULA

Prof. Ronny Charles Lopes de Torres
Coordenador Pedagógico



RONNY CHARLES



SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 27.824.881/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 17:34:27 do dia 02/12/2024

Válida até: 31/05/2025

Número da Certidão: 702024082137869-4

Código de Controle de Autenticidade: 0A7F0C0D.A570BCCC.0A175397.F463F204

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Processo Nº 414308/119/2024

Contribuinte: MACIEL & RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS
CPF/CNPJ: 27.824.881/0001-11
Inscrição Mobiliária: 285239-2
Endereço: TV QUINTINO BOCAIUVA , 2301 SALA 908

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que:

Constam débitos relativos a tributos ou créditos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças, com exigibilidade suspensa, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional – CTN). Conforme disposto nos arts. 205 e 206, do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa.

Certidão emitida às **10:13** horas, do dia **13/11/2024** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **90 (noventa) dias.**

Atenção: Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site: <https://sistemas.belem.pa.gov.br/certifica>

Observações:

NA ANALISE DOS DEBITOS FORAM CONSIDERADOS OS TRIBUTOS INSCRITOS OU NAO EM DIVIDA ATIVA E A REGULARIDADE DO EXERCICIO FISCAL CORRENTE.

QR CODE PARA AUTENTICAÇÃO



**documento
certificado**



Aponte a câmera do seu celular para o QRCode ou acesse:

<https://sistemas.belem.pa.gov.br/certifica>

e informe os dados abaixo:

Chave: 1GRO24THV

Data de Emissão: 13/11/2024 10:46



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MACIEL & RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.824.881/0001-11
Certidão nº: 69714553/2024
Expedição: 11/10/2024, às 15:43:16
Validade: 09/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MACIEL & RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.824.881/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MACIEL & RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 27.824.881/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:02:38 do dia 26/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/05/2025.

Código de controle da certidão: **D920.0263.43E1.5E20**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.824.881/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/02/2017
NOME EMPRESARIAL MACIEL & RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MACIEL & RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura		
LOGRADOURO TV QUINTINO BOCAIUVA	NÚMERO 2301	COMPLEMENTO SALA 908
CEP 66.045-315	BAIRRO/DISTRITO CREMACAO	MUNICÍPIO BELEM
UF PA	ENDEREÇO ELETRÔNICO MACIELERODRIGUES.ADV@GMAIL.COM	
TELEFONE (91) 3115-0167		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/02/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/06/2024** às **13:57:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.824.881/0001-11
Razão Social: MACIEL RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS
Endereço: TRAVESSA PADRE EUTIQUIO 1184 / BATISTA CAMPOS / BELEM / PA / 66023-710

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/12/2024 a 09/01/2025

Certificação Número: 2024121103134990435829

Informação obtida em 18/12/2024 10:05:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** NÃO CONSTA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 27.824.881/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 17:34:27 do dia 02/12/2024**Válida até:** 31/05/2025**Número da Certidão:** 702024082137870-8**Código de Controle de Autenticidade:** DB5F84EC.FF922836.51EEB5B0.0EABF12C**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO